**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72, ART. 75 I, DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CHICO NOBERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ E A EMPRESA CONSTRUBEM EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.050.534/0001-06, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.554.968/0001-46 situado na Praça Imaculada Conceição, nº 544, centro, São Félix do Piauí-PI, por intermédio do seu representante legal, O Prefeito Municipal Sr. José Jailson Pio, residente e domiciliado neste município.

**CONTRATADA: CONSTRUBEM EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ n° 44.050.534/0001-06, com sede na rua 03 de maio, nº 306, bairro: centro, na Cidade São Félix do Piauí- PI, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Rosenda Maria Moura e Silva, inscrita no RG nº 492.248 SSP-PI e CPF nº 239.233.183-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Contratação de empresa para os serviços de construção da Praça Chico Noberto no Município de São Félix do Piauí-PI, conforme autorização da dispensa de licitação nº 019/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo art. 72, Art. 75 I, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para os serviços de construção da Praça Chico Noberto no Município de São Félix do Piauí-PI, conforme especificações e quantidades conforme tabela abaixo, constantes da Dispensa de Licitação n.º 019/2023.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Obra:** | **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CHICO NORBERTO** | **Data Base:** | Sinapi 02/2023 não desonerado; Orse nov/2022; Seinfra 27 |
| **Local:** | **RUA DELEGADO JOÃO EVANGELISTA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO** | | |
| **Município:** | **SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI** | **BDI:** | 22,92% |
| **Serviço:** | **Quantitativo e Orçamento** | **Data:** | |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | Fonte | Código | Discriminação | Unid | Quant | Valores (R$) Unitário | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário Sem BDI | Unitário Com BDI | Total |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | **R$ 9.184,96** | |
| 1.1 | Sinapi | 74209 | Placa de obra em aço galvanizado | m² | 3,00 | R$ 387,47 | R$ 476,28 | R$ 1.428,83 |
| 1.2 | Própria | | Administração local | mês | 3,00 | R$ 2.103,30 | R$ 2.585,38 | R$ 7.756,13 |
| **2.0** | **CANTEIROS** | | | | | | **R$ 10.732,80** | |
| 2.1 | Seinfra | C2784 | Escavação manual de solo de 1ª categoria com profundidade até 1,50 m | m³ | 2,24 | R$ 50,11 | R$ 61,60 | R$ 137,88 |
| 2.2 | Seinfra | C3449 | Meio fio pré moldado (0,07 x 0,30 x 1,00 m) c/ rejuntamento | m | 64,07 | R$ 24,38 | R$ 29,96 | R$ 1.919,70 |
| 2.3 | Orse | 2394 | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada | m³ | 11,48 | R$ 103,71 | R$ 127,48 | R$ 1.463,38 |
| 2.4 | Orse | 3223 | Banco de concreto pré- | und | 4,00 | R$ 1.124,78 | R$ 1.382,58 | R$ 5.530,33 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | moldado com encosto e pintura - Padrão Emurb | | | | | |
| 2.5 | Orse | 2397 | Forneciment o e plantio de arbusto ornamental | und | 4,00 | R$ 36,29 | R$ 44,61 | R$ 178,44 |
| 2.6 | Sina pi | 98504 | Plantio de grama tipo batatais | m² | 76,53 | R$ 15,98 | R$ 19,64 | R$ 1.503,07 |
| | | | | | | | | |
| **3.0** | **PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA** | | | | | | **R$ 37.965,65** | |
| 3.1 | Sinapi | 94273 | Assentamento de guia em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado dim. 100x15x13x30 cm para vias urbanas | m | 32,57 | R$ 41,40 | R$ 50,89 | R$ 1.657,63 |
| 3.2 | Sina pi | 92396 | Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural (cinza) de 20 x 10 cm, espessura 6 cm | m² | 159,67 | R$ 64,63 | R$ 79,45 | R$ 12.685,48 |
| 3.3 | Sina pi | 101169 | Execução de pavimento em paralelepípedos , rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) | m² | 168,22 | R$ 110,50 | R$ 135,83 | R$ 22.848,75 |
| 3.4 | | | Rampas p/ acesso a deficientes físicos | | | | | |
| 3.4.1 | Seinfra | C3449 | Meio fio pré moldado (0,07 | m | 8,20 | R$ 24,38 | R$ 29,96 | R$ 245,69 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | x 0,30 x 1,00 m) c/ rejuntamento | | | | | |
| 3.4.2 | Sinapi | 98680 | Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo manual da argamassa | m² | 6,16 | R$ 48,92 | R$ 60,14 | R$ 370,45 |
| 3.4.3 | Sinapi | 102492 | Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador | m² | 6,16 | R$ 20,82 | R$ 25,59 | R$ 157,66 |
| | | | | | | | | |
| **4.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | **R$ 14.349,85** | |
| 4.1 | Sinapi | 101654 | luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. af_08/2020 | und | 8,00 | R$ 305,99 | R$ 376,13 | R$ 3.009,02 |
| 4.2 | Sinapi | 101946 | quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepor - fornecimento e instalação. af_10/2020 | und | 1,00 | R$ 133,19 | R$ 163,72 | R$ 163,72 |
| 4.3 | Sinapi | 91914 | curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, | und | 1,00 | R$ 13,19 | R$ 16,21 | R$ 16,21 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015 | | | | | |
| 4.4 | Sinapi | 91854 | eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015 | m | 25,00 | R$ 8,96 | R$ 11,02 | R$ 275,49 |
| 4.5 | Sinapi | 83446 | caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita | und | 6,00 | R$ 223,09 | R$ 274,23 | R$ 1.645,35 |
| 4.6 | Sinapi | 91928 | cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015 | m | 300,00 | R$ 5,94 | R$ 7,31 | R$ 2.191,76 |
| 4.7 | Sinapi | 93656 | disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020 | und | 1,00 | R$ 13,52 | R$ 16,62 | R$ 16,62 |
| 4.8 | Orse | 3252 | fornecimento de abraçadeira plástica serrilhada 232 mm | und | 100,00 | R$ 0,82 | R$ 1,01 | R$ 100,79 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.9 | Sinapi | 98111 | caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af_12/2020 | und | 1,00 | R$ 38,35 | R$ 47,14 | R$ 47,14 |
| 4.10 | seinfra | C3911 | conector de aterramento tipo k2c17-10mm burdy | und | 6,00 | R$ 12,27 | R$ 15,08 | R$ 90,49 |
| 4.11 | seinfra | C4933 | haste de aterramento copperweld 5/8"x 2.40m | und | 6,00 | R$ 114,98 | R$ 141,33 | R$ 848,00 |
| 4.12 | orse | 4014 | fita isolante (rolo 20m) 3/4" - fornecimento | und | 2,00 | R$ 13,55 | R$ 16,66 | R$ 33,31 |
| 4.13 | orse | 9163 | poste auxiliar p/entrada energia, monofasico, ferro galvanizado d=3" e h=5,0m, completo | und | 1,00 | R$ 864,38 | R$ 1.062,49 | R$ 1.062,49 |
| 4.14 | orse | 2975 | fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste | und | 8,00 | R$ 60,91 | R$ 74,87 | R$ 598,96 |
| 4.15 | Orse | 8646 | poste decorativo para praça em aço tubular, h = *4,0* m, sem luminária - fornecimento e instalação. af_11/2019 | und | 5,00 | R$ 465,44 | R$ 572,12 | R$ 2.860,59 |
| 4.16 | Sinapi | 101637 | braço para iluminação pública, em tubo de aço | und | 8,00 | R$ 141,34 | R$ 173,74 | R$ 1.389,89 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - fornecimento e instalação. af_08/2020 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **5.0** | **INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS** | | | | | | **R$ 835,22** | |
| 5.1 | Sinapi | 89356 | Tubo de PVC soldável DN 25 mm, instalado em ramal ou subramal de água fria | m | 11,50 | R$ 20,72 | R$ 25,47 | R$ 292,89 |
| 5.2 | Orse | 2082 | Torneira cromada para jardim 3/4" | und | 2,00 | R$ 71,91 | R$ 88,39 | R$ 176,77 |
| 5.3 | Sinapi | 83446 | Caixa de passagem de concreto 30 x 30 x 40 cm com tampa e dreno de brita | und | 1,00 | R$ 223,09 | R$ 274,23 | R$ 274,23 |
| 5.4 | Sinapi | 89351 | Registro de pressão bruto, roscável 3/4" fornecido e instalado em ramal de água | und | 1,00 | R$ 33,60 | R$ 41,30 | R$ 41,30 |
| 5.5 | Sinapi | 89353 | Registro de gaveta bruto, roscável 3/4" fornecido e instalado em ramal de água | und | 1,00 | R$ 40,69 | R$ 50,02 | R$ 50,02 |
| | | | | | | | | |
| **6.0** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **R$ 1.743,70** | |
| 6.1 | Orse | 10536 | Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50 L, com suporte, | und | 2,00 | R$ 335,87 | R$ 412,86 | R$ 825,71 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fiberglass ou similar | | | | | |
| 6.2 | Orse | 2450 | Limpeza geral da obra | m² | 295,60 | R$ 2,53 | R$ 3,11 | R$ 917,99 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....** | | | | | | | | **R$ 74.812,18** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
Os serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 019/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Órgão da Secretaria Municipal de Administração, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ R$ 74.812,18 (setenta e quatro mil oitocentos e doze reais e dezoito centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos próprios, fpm, icms, no elemento de despesa 449051 – obras e serviços de engenharia.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
O CONTRATANTE obriga-se a:
**I** - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** - entregar os objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III** - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 019/2023;

**IV** - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133, conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de execução e vigência do presente contrato será por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura e emissão da ordem de serviços, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contratos Licitatórios, atuando junto a Comissão Permanente de Licitações a Sra. Maria Irene Rosa de Assis Mendes, CPF: 453.634.043-20.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 019/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Félix do Piauí-PI, 08 de maio de 2023.

_____

Município de São Félix do Piauí -PI
José Jailson Pio
Prefeito
CONTRATANTE

_____

CONSTRUBEM EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ n° 44.050.534/0001-06
Rosenda Maria Moura e Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: